



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

LEI MUNICIPAL Nº 727/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CRIAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CRIANDO CARGOS E SALÁRIOS EM ACORDO COM A NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS - NOB-RH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buenos Aires-PE APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - do Município de Buenos Aires-PE**, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive com relação as tratativas estruturais e administrativas, sendo unidade pública responsável pela oferta de serviços e programas continuados de prestação social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Ao CRAS compete:

- I - Executar serviços de proteção social básica;
- II - Organizar e coordenar a rede de serviços sócio-assistenciais locais da política de assistência social;
- III - Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário;
- IV - Ofertar o Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF;
- V - Prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência;
- VI - Articular-se com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania;
- VII - Manter ativo um serviço de vigilância da exclusão social em sua região de atuação;
- VIII - Sistematizar e divulgar indicadores sociais de sua área de abrangência;

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

IX - Realizar o mapeamento e a organização da rede sócio assistencial de proteção social básica de sua região de abrangência;

X - Promover a inserção das famílias nos serviços de assistência social;

XI - Promover o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais.

Art. 3º Para o atendimento das finalidades instituídas por esta Lei, fica criada a Equipe de trabalho dos CRAS, salários de acordo com o preconizado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, e suas funções e atribuições profissionais de acordo com essa Lei e no seu anexo Único..

I - Assistente Social – 01(um) cargo;

II – Psicólogo – 01(um) cargo;

III – Pedagogo – 01 (um) cargo;

IV - Auxiliar Administrativo – 01 (um) cargo;

V - Professor de Artes/Orientador Social – 01 (um) cargo;

VI - Auxiliar de Serviços Gerais - 01 (um) cargo;

VII – Motorista – 01 (um) cargo;

Parágrafo Único - Compete ao Chefe do Poder Executivo indicar e/ou nomear o Coordenador(a) Técnico(a) dentro do quadro elencado neste Artigo.

Art. 4º - A equipe de referência do CRAS deve ser composta por servidores públicos efetivos, garantindo assim a baixa rotatividade de profissionais, de modo a possibilitar a continuidade, eficácia e efetividade dos programas, serviços e projetos ofertados pelo CRAS, bem como permitir o processo de capacitação continuada dos profissionais.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores para exercer as funções profissionais do CRAS, de que trata o artigo 3º desta Lei e constantes no Anexo Único desta Lei.

§2º - Quando homologados candidatos aprovados em concurso público para os cargos de que trata o artigo 3º desta Lei, ficam imediatamente encerrados os contratos autorizados no parágrafo anterior

Art. 5º - Fazem parte das funções dos profissionais que formam a equipe técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

I - Domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais;

II - Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios sócio-assistenciais;

III - Experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos;

IV - Capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio-assistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local.

Parágrafo Único – Os vencimentos do cargo de Coordenador receberá gratificação mensal no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida ao seu vencimento, reajustada com idêntico percentual e na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O CRAS será instalado em local de melhor acesso às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social de acordo com o território das famílias referenciadas.

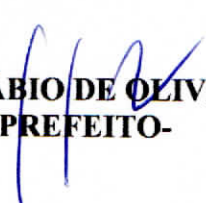
Art. 8º As ações do CRAS serão realizadas com a cooperação das secretarias municipais, dos conselhos municipais e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nas competências destas unidades.

Art. 9º As ações desenvolvidas no CRAS serão financiadas por recursos próprios do orçamento do Município e por eventuais recursos oriundos de convênios, contratos e termos de cooperação, doações, auxílios, subvenções e financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todas as ações e despesas ulteriores com o funcionamento do CRAS, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE,
em 12 de agosto de 2022.


JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

LEI MUNICIPAL Nº 727/2022.

ANEXO ÚNICO

Descrição de Funções do CRAS:

1 - ASSISTENTE SOCIAL

Provimento: Designação/lotação(cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social).

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Atribuições específicas:1) Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; 2) Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;3) Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;4) Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família; 5) Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; 6) Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; 7) Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local ou regional; 8) Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios; 9) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; 10) Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; 11) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; 12) Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.

2 – PSICÓLOGO

Provimento: Designação/lotação (cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social).

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Atribuições específicas: 1) Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; 2) Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CRAS; 3) Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; 4) Realizar monitoramento e avaliação do serviço; 5) Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; 6) Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; 7) Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; 8) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; 9) Prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; 10) Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 11) Promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. 12) Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. 13) Executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.

3. PEDAGOGO

Provimento: Designação/lotação (cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social).

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Atribuições Específicas: 1 - O profissional deverá desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças de 03 a 06 anos de idade, que tem como foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF (Programa de Atenção Integral à Família); 2 - Valorizar o vínculo entre pais e filhos e fortalecê-los. 3 - Estimular e incentivar as crianças ao convívio em grupos sociais e familiares. 4 - Estimular o ritmo, a criatividade, o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento socioeducacional. 5 - Incentivar o momento de contar histórias onde haja um contato entre pais e filhos. 6 - Estimular a arte do desenho, a independência e a criatividade. 7 - Estimular o trabalho em grupo familiar seqüenciado. 8 - Estimular as crianças a buscar a convivência dos pais, avós e outros que compõem a família onde residem. 9 - Exercitar a memória e criatividade com brincadeiras e dinâmicas.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Provimento: Designação/lotação (cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições específicas: 1) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; 2) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; 3) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; 4) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; 5) Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; 6) Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que forem determinadas pela chefia imediata.

5. PROFESSOR DE ARTES/ORIENTADOR SOCIAL:

Provimento: Designação/lotação (cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social).

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Atribuições Específicas: 1) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; 2) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; 3) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; 4) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; 5) Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Provimento: Designação/lotação (cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social)

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Atribuições Específicas: 1) Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. 2) Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da sede da autarquia; 3) Polir objetos, peças e placas metálicas. 4) Preparar e servir café, chá, água, etc. 5) Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. 6) Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. 7) Transmitir recados. 8) Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. 9) Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

7. MOTORISTA:

Provimento: Designação/lotação (cargo efetivo da Secretaria de Assistência Social).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Atribuições Específicas: 1) Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; 2) conduzir passageiros; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; 3) carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta; 4) cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; 5) manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; 6) atender às normas de segurança e higiene; desempenhar tarefas afins.

**Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE,
em 12 de agosto de 2022.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO -